LEI Nº 336/2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de FLOR DO SERTÃO autorizado a contribuir financeiramente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado por seus municípios, no valor de R$ 0,40 (quarenta centavos) mensais por habitante.

Parágrafo 1° - O valor de que trata o presente artigo será destinado a custear despesas com consultas e exames realizados pelos munícipes através do Consórcio, na quota de contribuição de cada município, conforme percentual definido no caput.

Parágrafo 2° - Havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia 5(cinco) do mês subseqüente ao que deu origem à despesa.

Art. 2° - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, firmado em 11 de novembro de 2005 pelos prefeito da AMERIOS, em assembléia Geral Ordinária.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos 14 ~~dias do~~ mês de dezembro de 2005.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra

SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 409
Ato:
Período da Publicação 14 / 12 / 05
a / /
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 14 / 12 / 05
Responsável